



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE  
CULTURA E TURISMO

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada na **prestação de serviços de engenharia para realização de reforço estrutural na cobertura da E.M.E.F.T.I. “José Pinheiro”**, a ser executado de **forma integral** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento, visando atender as necessidades da Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo.
- 1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no [compras.gov.br](http://compras.gov.br), [pinheiros.es.gov.br](http://pinheiros.es.gov.br), ou na coleta de preços e as constantes deste Termo de Referência, **prevalecerão as últimas**.
- 1.3. A presente Dispensa de Licitação se dará na **forma híbrida**, ocorrendo integralmente de forma física, com suas partes mais importantes sendo disponibilizadas na forma eletrônica, no site oficial do município, em campo próprio destinado às dispensas de licitação, para fins de transparência, participação, acompanhamento e consulta. A forma da Coleta dos Preços se dará com publicação no Diário Oficial da União, nos termos da orientação do Tribunal de Contas da União (Processo TC 008.967/2021-0), com os interessados enviando suas propostas via endereço eletrônico (e-mail). A escolha por este modelo advém, sobretudo, em função dos fornecedores não estarem habituados ao sistema virtual, o que reduz consideravelmente a captação de propostas. Destacam-se, também, a inconsistência do Portal de Compras Públicas, e o fato de que este Ente se encontra em processo de formalização e adesão da plataforma. Destaca-se, ainda, a urgência da presente demanda face à morosidade inerente dos diversos trâmites transitórios e regulamentadores da nova Lei de Licitações e Contratos.

### 2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE  
CULTURA E TURISMO

## TERMO DE REFERÊNCIA

- 2.1. A E.M.E.F.T.I. “José Pinheiro” passa, atualmente, por uma reforma estrutural em sua cobertura, a fim de proporcionar aos alunos maior comodidade e segurança, nos termos da Tomada de Preços 009/2023, cujo objeto é a troca da estrutura de madeira e o telhado.
- 2.2. Com a retirada do telhado antigo, pode-se observar inúmeras rachaduras na estrutura da laje. Após visita do setor municipal de engenharia, foi diagnosticado comprometimento estrutural na cobertura exigindo, urgentemente, uma solução capaz de evitar o desabamento e possibilitar a finalização da reforma em andamento.
- 2.3. Importante destacar que a escola foi inaugurada em 1969, aproximadamente 55 (cinquenta e cinco) anos de construída, o que se traduz numa construção que demanda manutenção constante.
- 2.4. A escola se encontra inutilizada em razão do comprometimento estrutural da cobertura e a conseqüente paralização da obra inicial, e como o ano letivo já foi iniciado, tem aproximadamente um mês que os alunos estão estudando em salas de aulas improvisadas em outras localidades a fim de não serem prejudicados.
- 2.5. De acordo com o Setor de Engenharia Municipal, através do Estudo Técnico Preliminar em anexo, é possível resolver o problema através da execução de reforço estrutural capaz de reabilitar a área da cobertura que está comprometida.
- 2.6. Do ponto de vista do Interesse Público, a E.M.E.F.T. “José Pinheiro” atende aproximadamente 235 alunos em tempo integral, está localizada em um dos bairros mais carentes do município, rodeado por uma densa criminalidade, e, ainda assim, apresenta números excelentes em avaliações de desempenho promovida pelo Ministério da Educação. Além de ser uma engrenagem fundamental na educação dos munícipes, a Escola “José Pinheiro” representa uma das armas mais eficientes no combate à criminalidade através da educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE  
CULTURA E TURISMO

## TERMO DE REFERÊNCIA

2.7. Nesse sentido, a presente contratação representa um serviço indispensável não só para comunidade do bairro Domiciano Medina, mas para todo o Município pois incide diretamente sobre a manutenção da oferta educacional para centenas de alunos.

### 3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1. Da especificação e quantidade dos produtos:

Obra: REFORÇO ESTRUTURAL EM ESTRUTURA METÁLICA EM SALAS DE AULA								
Local: ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ PINHEIRO					DATA BASE: SINAPI -DEZ/ 2023- BDI = 26,43%			
ITEM	REFERENCIA	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	Valor Unitário sem BDI	Valor Unitário com BDI de 26,43%	TOTAL
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	SINAPI	100763	VIGA METÁLICA EM PERFIL LAMINADO OU SOLDADO EM AÇO ESTRUTURAL, COM CONEXÕES PARAFUSADAS, INCLUSOS MÃO DE OBRA, TRANSPORTE E IÇAMENTO UTILIZANDOGUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_PSA (Reforço Estrutural)	KG	6.367,00	14,79	18,69	118.999,23
<b>TOTAL DO ITEM</b>								<b>118.999,23</b>
<b>TOTAL GERAL</b>								<b>118.999,23</b>

### 4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. O critério adotado para julgamento das propostas será o de MAIOR DESCONTO PERCENTUAL GLOBAL no valor da Planilha de Referência (anexo), nos termos do art 33, inc. II, da Lei 14.1333/21.
- 4.2. Serão contratadas, apenas, as empresas que apresentarem a proposta mais vantajosa, apresentarem acervo técnico-operacional, e estiverem com toda a documentação regularizada perante os órgãos correspondentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE  
CULTURA E TURISMO

## TERMO DE REFERÊNCIA

- 4.2.1. Do acervo técnico-operacional: Por se tratar de obra delicada, em local com grande contingente de crianças, é necessário que seja feita por empresa especializada com competência e experiência para tanto, nestes termos a exigência de acervo técnico-operacional é imprescindível para a segurança de todos.
- 4.2.2. Somente serão classificadas as empresas que apresentarem o acervo técnico-operacional mínimo de 50% (cinquenta por cento) de execução dos serviços descritos na Planilha de Referência anexa.
- 4.2.3. Serão exigidas a seguintes documentações:
  - 4.2.3.1. Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral da Empresa (Cartão CNPJ)
  - 4.2.3.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais
  - 4.2.3.3. Certidão Negativa de Débitos Estaduais
  - 4.2.3.4. Certidão Negativa de Débitos Federais
  - 4.2.3.5. Certidão Negativa de Débitos perante a Justiça do Trabalho
  - 4.2.3.6. Certidão de Regularidade perante o FGTS

### 5. DA EXECUÇÃO DA OBRA

- 5.1. A obra deverá ser executada nas dependências da E.M.E.F.T.I. “José Pinheiro”, situada na Rua Honório do Carmo, bairro Domiciano Medina.
- 5.2. A obra deverá ser concluída no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da assinatura da ordem de serviço, e deverá ser iniciada imediatamente após a ordem de serviço da autoridade competente.

### 6. DA GARANTIA

- 6.1. A CONTRATADA deverá oferecer garantia da execução dos serviços no teor do **Termo de Conclusão**, atestado e assinado pela autoridade municipal competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE  
CULTURA E TURISMO

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 7. DOS PROCEDIMENTOS DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1. A fiscalização será exercida por servidores Fábio Lopes Franco, fiscal municipal, e Luciano Mendes Santos Zanoni, engenheira civil do município de Pinheiros ES, formalmente designados pela administração, para acompanhar a execução do objeto conforme este Termo de Referência, bem como para atestar a execução dos serviços prestados.
- 7.2. Aos servidores responsáveis pela fiscalização desta contratação compete:
  - a) Emitir Ordens de Execução;
  - b) Atestar a execução provisória e definitiva;
  - c) Receber, conferir e atestar as Notas Fiscais;
  - d) Anotar em registro próprio, comunicando à CONTRATADA, as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência e na Legislação pertinente;
- 7.3. A fiscalização anotará todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme Termo de Referência;
- 7.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis;
- 7.5. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência;
- 7.6. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável por todos os produtos fornecidos, a Administração reserva-se o direito de, sem que de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE  
CULTURA E TURISMO

## TERMO DE REFERÊNCIA

qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os fornecimentos;

- 7.7. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA detectado pela fiscalização ensejará aplicação de sanções administrativas, previstas neste termo de Referência e na legislação vigente.

### 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Executar a obra de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- 8.2. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da Administração do Município de Pinheiros;
- 8.3. Transportar os produtos e disponibilizar mão de obra especializada para execução do objeto;
- 8.4. Respeitar as normas e procedimento de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 8.5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus pressupostos, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução da obra, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 8.6. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- 8.7. Refazer, nos prazos previstos neste Termo de Referência, sem ônus para o CONTRATANTE, as etapas que tiverem sido rejeitadas, parcial ou totalmente pelo setor competente, em razão de desacordo com as especificações exigidas, vício de qualidade ou impropriedade para o uso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE  
CULTURA E TURISMO

## TERMO DE REFERÊNCIA

- 8.8. Não subcontratar ou transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, a execução do presente objeto sem prévio consentimento por escrito do CONTRATANTE;
- 8.9. Observar os preceitos relativos às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.
- 8.10. Efetuar o pagamento da taxa de contrato, nos termos da Lei Municipal 714/2002, por cada contrato assinado junto à Administração, nos seguintes termos:
  - 8.10.1. R\$ 80,00 (oitenta reais) para contratos até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
  - 8.10.2. R\$ 100,00 (cem reais) para contratos até R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
  - 8.10.3. R\$ 200,00 (duzentos reais) para contratos até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
  - 8.10.4. R\$ 300,00 (trezentos reais) para contratos até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
  - 8.10.5. R\$ 500,00 (quinhentos reais) para contratos acima de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

### 9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;
- 9.2. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;
- 9.3. Designar servidores com competência necessária para promover o acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como o prazo de entrega;
- 9.4. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE  
CULTURA E TURISMO

## TERMO DE REFERÊNCIA

- 9.5. Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;
- 9.6. Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento do produto;
- 9.7. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução da obra, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;
- 9.8. Aplicar as penalidades nas situações previstas neste Termo de Referência;
- 9.9. Notificar a CONTRATADA, por escrito, no tocante à disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contrário e a ampla defesa;
  - 9.9.1. Poderá haver notificação por meio eletrônico (e-mail) a ser fornecido pela CONTRATADA quando da assinatura contratual, ficando a cargo desta avisar qualquer alteração deste no curso do contrato. Considerar-se-á lido o e-mail pela CONTRATADA **48 (quarenta e oito) horas** após o seu envio.

### 10. DAS SANÇÕES

- 10.1. Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais seja:
  - 10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
  - 10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - 10.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
  - 10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - 10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE  
CULTURA E TURISMO

## TERMO DE REFERÊNCIA

- 10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;
  - 10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
  - 10.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - 10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
    - 10.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
  - 10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
  - 10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) **Advertência** pela falta do subitem 10.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - b) **Multa**, calculada na forma do edital, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 deste Termo de Referência, no percentual de **10% (dez por cento)**, na hipótese de cometimento das infrações



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE  
CULTURA E TURISMO

## TERMO DE REFERÊNCIA

- previstas nos itens 10.1.1 a 10.1.7 e **20% (vinte por cento)**, se cometidas infrações previstas nos itens 10.1.8 a 10.12;
- b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;
  - b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:
- c) **Impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, **pelo prazo máximo de 03 (três) anos**, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - d) **Declaração de inidoneidade para licita ou contratar**, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, **pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos**, nos casos dos subitens 110.1.2 a 10.1.12, deste Termo de Referência;
- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados;
- 10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
  - 10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração pública;
  - 10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
- 10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurarão contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE  
CULTURA E TURISMO

## TERMO DE REFERÊNCIA

Capítulo I do Título IV da lei 14.133/2021 – das Infrações e Sanções Administrativas.

### 11. DO PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será de **forma integral ou parcial, a depender da medição**, mediante o fornecimento à Prefeitura Municipal de Pinheiros ES de NOTA FISCAL ELETRÔNICA DA MEDIÇÃO REALIZADA, juntamente com a comprovação da regularidade fiscal exigidos pelo art. 68 da lei nº 14.133/2021. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, após a respectiva apresentação;
- 11.2. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa CONTRATADA para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;
- 11.3. A NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando na proposta, assim como, o número da contratação, o(s) objeto(s), os valores unitários e totais;
- 11.4. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto deverá ser comunicado à Prefeitura Municipal de Pinheiros ES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;
- 11.5. A Prefeitura Municipal de Pinheiros ES poderá deduzir o pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;
- 11.6. Para efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições relativas à proposta de preço e habilitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE  
CULTURA E TURISMO

## TERMO DE REFERÊNCIA

11.7. O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL ELETRÔNICA será feito por Ordem Bancária.

### 12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento do exercício de 2024.

### 13. DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

13.1. As especificações técnicas, objetivos, justificativas e contornos da contratação foram elaborados pelo Servidor Vitor Lopes Agrizzi, assessor jurídico e membro da Comissão Permanente de Licitação, cujos esclarecimentos e informações poderão ser prestados através do e-mail [setorcompras@pinheiros.es.gov.br](mailto:setorcompras@pinheiros.es.gov.br).

Pinheiros ES – 26 de fevereiro de 2023